



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 813/2019

**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DO
VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. SAMUEL QUIRINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acréscimo de R\$ 30,00 (trinta) reais no valor pago a título de auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 395/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 31 de maio de 2019.

SAMUEL QUIRINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BREJETUBA

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 31 de maio de 2019.

JAIRO CUNHA
CHEFE DE GABINETE